



Estado de Santa Catarina

**CÂMARA DE VEREADORES DE LINDÓIA DO SUL**

**Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2015**

**APROVA AS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2013.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Lindóia do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 67, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele,

**DECRETA**

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas do Exercício de 2013 do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**FLAVIO LUIZ BENINI**  
**Presidente**



# Lindóia do Sul

## PREFEITURA

### DECRETO N.º 2.676/2015, DE 10 DE ABRIL DE 2015

DECRETO N.º 2.676/2015, DE 10 DE ABRIL DE 2015  
REMANEJA RECURSOS DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO ARI PARIZOTTO, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, Lei Ordinária Nº 1.252/2014 de 03 de Dezembro de 2014:

#### DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade 01 - Diretoria de Educação

Projeto/Atividade 2.010 - Educação Infantil

3.3.90.00.00.00.00.00.0350 - Aplicações Diretas .....  
.....R\$ 141,07

3.3.90.00.00.00.00.00.0628 - Aplicações Diretas .....  
.....R\$ 6.921,62

Art. 2º Os recursos necessários para suplementação das dotações constantes no art. 1º, ocorrerá por conta da anulação das seguintes dotações:

Órgão 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade 01 - Diretoria de Educação

Projeto/Atividade 2.010 - Educação Infantil

4.4.90.00.00.00.00.00.0350 - Aplicações Diretas .....  
.....R\$ 141,07

4.4.90.00.00.00.00.00.0628 - Aplicações Diretas .....  
.....R\$ 6.921,62

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.

PEDRO ARI PARIZOTTO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado,  
Em, 10 de Abril de 2015

Sandra Regina Zuanazzi  
Analista Administrativo

### DECRETO LEGISLATIVO 01/2015

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2015

APROVA AS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Lindóia do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 67, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele,

#### DECRETA

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas do Exercício de 2013 do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIO LUIZ BENINI

Presidente

### DECRETO Nº 2.678/2015, DE 14 DE ABRIL DE 2015

DECRETO Nº 2.678/2015, DE 14 DE ABRIL DE 2015

DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE EXPEDIENTE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO ARI PARIZOTTO, Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### DECRETA

Art. 1º. Em virtude do feriado de Tiradentes, comemorado em 21 de abril de 2015, fica decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas do Município de Lindóia do Sul, no dia 20 de Abril de 2015.

Art. 2º. O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica nas Unidades Escolares, os quais são definidos de acordo com o calendário próprio, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul - SC,

PEDRO ARI PARIZOTTO

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se  
Em, 14 de Abril de 2015

Sandra Regina Zuanazzi  
Analista Administrativo  
Responsável pelo RH